

CARTA CONVITE
Nº 008/2009 CESAN

Pela presente **CARTA CONVITE**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **9:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro do ano 2010 (dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram a presente **CARTA CONVITE**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

Esta **CARTA CONVITE** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **CONVITE** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CARTA CONVITE**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CARTA CONVITE** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de e-mail, carta ou fax até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP : 29.010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127.5119 / 2127.5430 - **FAX**: 0XX(27) 2127.5151 - **E-mail**: licitacoes@cesan.com.br.

CARTA CONVITE - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CARTA CONVITE**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CARTA CONVITE**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CARTA CONVITE** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.

1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.

1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CARTA CONVITE** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste **CONVITE** e seus anexos.

1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.

1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do **CONVITE**, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS

AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION

ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS

DIN - DEUTSCHE INDUSTRIENORMEN

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Coordenador desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CARTA CONVITE**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CARTA CONVITE** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b - **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE - CESAN Nº 008/2009
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE - CESAN Nº 008/2009
NOME DA PROPONENTE.....
- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" e "B", sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Convite, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste **CONVITE**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - b - recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes “A”, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CONVITE**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes “B”, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes “B” poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 11 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **CONVITE**.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope “B”, fechado, contra recibo ou via “AR”.
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos contantes do item 11 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **CONVITE**.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope “B”, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes “A”.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes “B”, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes “B”;
 - b - abertura dos envelopes “B”, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CARTA CONVITE**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CARTA CONVITE** se efetivará através da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** do **CONVITE**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CARTA CONVITE** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura da respectiva **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “a” a “c”, do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CONVITE** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.

6.3 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.

6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

6.3.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

6.3.1.1.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.3.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

6.3.1.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 149, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 150, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social.

6.3.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 176 da IN **INSS** 03/2005) esta retenção não será realizada.

6.3.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**”, nas condições do parágrafo 6.3.1.2 ou 6.3.1.2.1, quando pertinente.

6.3.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

6.3.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

6.3.1.2.6 A **Divisão de Contratos e Convênios** da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

6.3.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;

- h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.5 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste **CONVITE**.
- 7.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**;
 - 3 - interrupção da execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste **CONVITE**, nos limites previstos no item 10;
 - 5 - impedimento de execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 7.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 7.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 7.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 7.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 7.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **CONVITE** e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
- 7.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas na **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. RESCISÃO

- 9.1 A **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
 - 10.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 10.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 10.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**,

exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

11. RECURSOS

11.1 Conforme estabelecido no art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CNF do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;

b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.

c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;

d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;

e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;

f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;

g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Emprego (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;

i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;

j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;

k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;

l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13. FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CARTA CONVITE** e respectiva **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE

1. OBJETO

- 1.1 A **CARTA CONVITE Nº 008/2009 - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONVITE** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, no **ANEXO VIII – DIMENSIONAMENTO DAS MENSAGENS DAS PLACAS** e no **ANEXO IX – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do presente **CONVITE**.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – A-GRH** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá** participar da reunião técnica, no dia **26/01/2010 às 09:00 horas**, ao local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A reunião **não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar na **Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – A-DMS**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n – Edifício Rio Jabuti, localizado no Centro Operacional de Carapina - Jardim Limoeiro – Serra - ES, através do telefone: **2127-5520**, com **Reginaldo Batista dos Santos**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.6 Após a realização da reunião, a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – A-DMS, expedirá **Declaração de Reunião Técnica, conforme ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue **desnecessária** sua presença na **reunião técnica**, deverá emitir e anexar aos **documentos de habilitação – Envelope “A”**, a declaração de não participação na reunião, **conforme ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, contante deste Edital, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e o Proprietário da empresa onde conste seu total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado, confirmando não ter participado da reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CARTA CONVITE** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Código Contábil nº 43.400.213.301.4000**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
 - b - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - c - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - d - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
 - f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
 - g - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.

- h - Declaração de **participação** da Reunião Técnica, fornecida pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – A-DMS, conforme modelo constante no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
- h.1- Declaração de **não participação** da Reunião Técnica, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.
- i- A não apresentação da declaração de participação ou não da **Reunião Técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste **CONVITE**, ocasionará a inabilitação do licitante.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", "c" e "i", deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
 - 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 - 3 - A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.
 - 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
 - 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "a", "b" e "c") deste subitem:
 - 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**.
 - 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5- A não regularização da documentação prevista nas letras "a", "b" e "c" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, ou à revogação do procedimento licitatório.
 - 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
 - 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste **CONVITE**.
 - 3.1.4 As empresas que desejarem participar da presente **CARTA CONVITE** e que **não tenham sido convidadas**, deverão se manifestar, por escrito, **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, até o dia 28/01/2010 às 17:00 h, impreritavelmente**, da apresentação das propostas e estarem devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na correspondente especialidade objeto desta **CARTA CONVITE**, conforme preceitua o art. 22, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- 02.003.58 - SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO.**

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B", deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**, deste **CONVITE**.
- b - Planilhas de preços, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressa e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações".
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 e 2127-5430 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **CONVITE**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 27.269,31 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)** referenciados ao mês de **DEZEMBRO/2009**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- a- Análise do Projeto;
 - b- Montagem e instalação de todos os componentes;
 - c- Fornecimento de Mão de obra especializada;
 - d- Transportes em geral;
 - e- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - f- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
 - g- Seguros em geral;
 - h- Equipamentos e ferramentas necessários;
 - i- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do **CONTRATO**;
 - j- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - k- BDI composto de:
 - Administração central;
 - Administração local (mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte e alimentação conforme legislação);
 - Impostos;
 - Lucro.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste **CONVITE**.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:
- a.1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CARTA CONVITE** ;
 - a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas Planilhas de Preços da **CESAN – ANEXO I** deste **CONVITE**;
 - a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CARTA CONVITE**;
 - a.5- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **CONVITE**;
 - a.6 - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é **R\$ 27.269,31 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), referenciados ao mês de DEZEMBRO/2009**
 - a.7- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4- havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais,

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1 - Será considerada vencedora da **CARTA CONVITE** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CARTA CONVITE**, tenha apresentado a proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- b.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** nos prazos estipulados.
- b.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4 - As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- b.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**
- 6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 6 da SEÇÃO 1** deste edital: **CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**;
- 6.2 O boletim de medição, a documentação administrativa, fiscal e tributária e a respectiva nota fiscal deverão ser entregues à **CESAN** impreterivelmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente às medições;
- 6.3 As notas fiscais apresentadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados no dia 30 (trinta) do mesmo mês;
- 6.4 As notas fiscais apresentadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados somente no dia 30 do mês seguinte;
- 6.5 As medições dos serviços executados ocorrerão em períodos compreendidos entre o dia 26 do mês corrente e o dia 25 do mês subsequente;
- 6.6 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 8. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Os preços serão fixos e **irreajustáveis**.
- 9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – A-DMS**, da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **CONVITE**.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A CESAN se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados;
- 3 - Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pela execução dos **SERVIÇOS** para a **CESAN**, em total obediência ao projeto, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **CONVITE**, ao Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Todas as obrigações da contratada abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para CESAN.

11.3 Executar os serviços para a **CESAN** obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta Carta Convite, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;

11.4 Apresentar após cinco dias úteis da Ordem de início de Serviço cronograma-físico detalhado da obra em software específico, e também um planejamento prévio para atender as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18), conforme anexo nesse Edital.

11.4.1 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública;

11.5 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura, para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tais documentação.

11.5.1 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos para fins de pagamento;

11.6 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.6.1 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos;

11.7 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização;

11.8 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização;

11.9 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle;

11.10 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um responsável, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**.

11.11 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Os custos relativos a esses serviços deverão estar incluídos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes;

Vitória (ES), 15 de janeiro 2010

CONVITE elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA CESAN**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- ANEXO VI - LISTA DE PROJETOS**
- ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- ANEXO VIII - DIMENSIONAMENTO DAS MENSAGENS DAS PLACAS**
- ANEXO IX - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO X - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : DEZEMBRO DE 2009

EMISSAO : 14/01/2010 10:07:51

ORCAMENTO : 399/2009 - SINALIZACAO DE TRAFEGO DO COC CARAPINA !

SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 3500 - SERRA !

EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
-----	-----	-----	-----	-----	-----
I-DOC		I-DOC			

FASE : 180 ITEM ESPECIAL - SIN. HORIZONTAL

ETAPA : 100 CONSTRUCAO CIVIL

GRUPO : 84 A-GRH - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS CLASSE : 020 A - DMS - DIVISAO DE MEDICINA E SEG. TRABALHO

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	84.020.0120	SIN. MANUAL EM PAV. RIGIDO C/ TINTA A BASE DE RESINAS VINILICA/ACRILICA, RETRORREFLETORIZADA C/ Emin 0,6MM	M2	660,00	15,97	10.540,20
002	84.020.0121	SIN. MECANICA EM PAV. RIGIDO C/TINTA A BASE DE RESINA S VINILICA/ACRILICA, RETRORREFLETORIZADA C/Emin 0,6MM	UN	340,00	13,75	4.675,00
T O T A L C L A S S E						15.215,20

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 2

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : DEZEMBRO DE 2009

EMISSAO : 14/01/2010 10:07:51

ORCAMENTO : 399/2009 - SINALIZACAO DE TRAFEGO DO COC CARAPINA !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 3500 - SERRA !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
I-DOC		I-DOC			

FASE : 180 ITEM ESPECIAL - SIN. VERTICAL
 ETAPA : 100 CONSTRUCAO CIVIL
 GRUPO : 84 A-GRH - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS CLASSE : 020 A - DMS - DIVISAO DE MEDICINA E SEG. TRABALHO

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	84.020.0111	PLACA "SIMPLES" TIPO I - COM FUNDO, LETRAS E TARJAS E M PELICULA- TIPO A	M2	15,00	204,99	3.074,85
002	84.020.0112	PLACA "SIMPLES" TIPO II- COM FUNDO EM PEL. REF. TIPO A, LETRAS/SIMBOLOS E TARJAS EM PEL. REF. TIPO B	M2	6,00	270,67	1.624,02
003	84.020.0113	SUPORTE EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSOES 8X8X370(CM), PINTADO EM PRETO SEMI FOSCO	UN	42,00	41,00	1.722,00
004	84.020.0114	SUPORTE ACO CARBONO GALVANIZADO SECAO CIRCULAR COM CO STURA, PONTAS LISAS, DIAMETRO 3", COMPRIMENTO 4,50M	UN	10,00	173,83	1.738,30
005	84.020.0115	IMPLANTACAO DE PLACAS EM POSTES DE CONCRETO OU EM POS TE DE SEMAFORO OU EM SUPORTE SIMPLES EXISTENTE	UN	50,00	17,49	874,50
006	84.020.0116	IMPLANTACAO DE PLACAS EM SUPORTE DUPLO EXISTENTE	UN	10,00	22,50	225,00
007	84.020.0117	IMPLANTACAO DO SUPORTE DE MADEIRA, INCLUINDO TODO MAT ERIAL, BEM COMO FIXACAO DA PLACA COM OS ACESSORIOS	UN	50,00	17,00	850,00
008	84.020.0118	IMPLANTACAO DO SUPORTE SIMPLES EM ACO CARBONO GALVANI ZADO, DIAMETRO 2" E 3"	UN	10,00	21,50	215,00
009	84.020.0119	REMOCAO DE SUPORTE DE MADEIRA E PLACA, INCLUINO TODO MATERIAL, BEM COMO A RECOMPOSICAO DO LOCAL	UN	4,00	16,61	66,44
T O T A L C L A S S E						10.390,11

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

ESTA PLANILHA CONTÉM O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS FASES DO SISTEMA.

ESTE FORMATO É IDÊNTICO AO QUE É APRESENTADO PELO PROGRAMA DE “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN.

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

 CONTROLE DA LICITACAO
 PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO
 LICITACAO : CCE 000008/2009

PAG. : 001

ASLR79

EMISSAO : 15/01/2010 10:52:53

DATA/HORA ABERTURA : 29/01/2010 - 09:00	CONDICOES DE PAGAMENTO : 30	REAJUSTAVEL : NAO
DATA VAL. PROPOSTA : 29/03/2010	TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO GLOBAL	FRETE :
	RESPONSAVEL : PENHA	ALÍQUOTA IPI : 0,00
C.G.C DO PROPONENTE	RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE
		01

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	01.010.0256	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS DE 6,00 X 2,40 M, EXCETO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UM	02,00	
0002	01.010.0265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M	UN	01,00	
0003	01.010.0270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M	UN	01,00	
0004	84.020.0111	PLACA "SIMPLES" TIPO I - COM FUNDO, LETRAS E TARJAS E M PELICULA- TIPO A	M2	15,00	
0005	84.020.0112	PLACA "SIMPLES" TIPO II- COM FUNDO EM PEL. REF. TIPO A, LETRAS/SIMBOLOS E TARJAS EM PEL. REF. TIPO B	M2	06,00	
0006	84.020.0113	SUPORTE EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSOES 8X8X370(CM),	UN	42,00	
0007	84.020.0114	PINTADO EM PRETO SEMI FOSCO	UN	10,00	
0008	84.020.0115	SUPORTE ACO CARBONO GALVANIZADO SECAO CIRCULAR COM COSTURA, PONTAS LISAS, DIAMETRO 3", COMPRIMENTO 4,50M	UN	50,00	
0009	84.020.0116	IMPLANTACAO DE PLACAS EM SUPORTE SIMPLES EXISTENTE	UN	10,00	
0010	84.020.0117	IMPLANTACAO DE PLACAS EM SUPORTE DUPLO EXISTENTE	UN	50,00	
0011	84.020.0118	IMPLANTACAO DO SUPORTE DE MADEIRA, INCLUINDO TODO MATERIAL, BEM COMO FIXACAO DA PLACA COM OS ACESSORIOS	UN	10,00	
0012	84.020.0119	IMPLANTACAO DO SUPORTE SIMPLES EM ACO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO 2" E 3"	UN	04,00	
0013	84.020.0120	REMOCAO DE SUPORTE DE MADEIRA E PLACA, INCLUINDO TODO MATERIAL, BEM COMO A RECOMPOSICAO DO LOCAL	UN	04,00	
0013	84.020.0120	SIN. MANUAL EM PAV. RIGIDO C/ TINTA A BASE DE RESINAS VINILICA/ACRILICA, RETRORREFLETORIZADA C/ Emin 0,6MM	M2	660,00	
0014	84.020.0121	SIN. MECANICA EM PAV. RIGIDO C/TINTA A BASE DE RESINAS VINILICA/ACRILICA, RETRORREFLETORIZADA C/Emin 0,6MM	UN	340,00	

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTA CONVITE Nº 008/2009

Autorizamos a execução dos **SERVIÇOS** abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS: R\$(.....).

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTES LEGAIS:

.....

AUTORIZAÇÃO CESAN: (preencher de acordo com os limites de aprovação)

1. _____:.....

2. _____:.....

DE ACORDO DA CONTRATADA:

CARIMBO/DATA/ASSINATURA

Obs.: Este documento substitui o **CONTRATO** com base no disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posterior.

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa ao **CONVITE** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do **CONVITE**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de (), contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 8 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 9 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, apresentaremos após cinco dias úteis da Ordem de início de Serviço cronograma-físico detalhado da obra em software específico, e também um planejamento prévio para atender as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital.
- 10 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 11 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de execução de Sinalização de Tráfego do Centro administrativo e Operacional de Carapina – Serra - Es.

2 – FINALIDADE

Garantir a segurança no trânsito principalmente no que tange a travessia de pedestre, visto que atualmente existem conflitos, com riscos de acidente.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Consiste na execução da sinalização de Tráfego do COC.

4 – REFLEXOS POSITIVOS

A sinalização de Tráfego proporcionará melhores condições no ambiente de trabalho, além da garantir a segurança dos empregados.

5 – PROJETOS DE ENGENHARIA

Todos os documentos referentes às unidades do sistema (desenhos, plantas, especificações técnicas, planilhas, etc), contêm as informações e detalhamentos técnicos necessários para a execução dos serviços e são parte integrante do Edital.

6 – EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos .

7 – FACILIDADE NA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

Pelas características dos serviços a serem contratados e considerando que a CESAN coordenará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

8 – LEGISLAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária, registro de ISS, bem como as licenças para execução dos serviços em referência.

9 – PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo total de execução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias. Os serviços serão medidos e pago mensalmente com base no efetivamente realizado. Encontra-se detalhado em anexo no edital as planilhas de serviços e preços.

Cláudia Contarato
I-DOC – Divisão de Projetos e Custos

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
VALOR :	R\$ 27.269,31		DATA BASE:	dez/2009
		MESES		
		1º	2º	3º
% FÍSICO	MENSAL	15,80%	67,60%	16,60%
	ACUMULADO	15,80%	83,40%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	4,31	18,43	4,53
	ACUMULADO	4,31	22,74	27,27

ANEXO VI LISTA DE PROJETOS

NOME	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	01/10
	02/10
	03/10
	04/10
	05/10
	06/10
	07/10
	08/10
	09/10
	10/10
DETALHE DE GUIA REBAIXADA PARA PEDESTRES	01/01
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	01/06
	02/06
	03/06
	04/06
	05/06
	06/06
PROJETO ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO – MAPA GERAL	01/04
	02/04
	03/04
	04/04
PROJETO ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO – DETALHAMENTO DAS PLACAS	01/03
	02/03
	03/03

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ESTÃO ANEXADOS E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A) INTRODUÇÃO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de obra e serviço de implantação e manutenção de sinalização viária, vertical e horizontal.

Esta especificação englobará :

- sinalização vertical
- sinalização horizontal
- implantação e manutenção de sinalização viária

1) As normas técnicas referidas nessa especificação têm o seguinte título :

NBR 5920- Chapa fina, a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistente a corrosão atmosférica, para usos estruturais .

NBR 5829 – tintas, vernizes e derivados – determinação da massa específica

NBR 5830 -(MB 993)- Resinas e vernizes- determinação de estabilidade acelerada

NBR 5844 – determinação quantitativa de breu em vernizes

NBR 6120 – (NB 005)- Cargas para cálculo de estruturas de edificações.

NBR 6152 – Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos

NBR 6154- Tubos de aço circular – ensaio de achatamento .

NBR 6323 – Aço ou ferro fundido- revestimento de zinco por imersão a quente .

NBR 6591- Tubos de aço- carbono com costura, de seção circular, quadrada, retangular, e especiais para fins industriais .

NBR 6606 – Determinação do alcance de controles manuais em veículos rodoviários automotores.

NBR 6673 – (MB 856) Produtos planos de aço- determinação das propriedades mecânicas a tração.

NBR 6823 - Microesferas de vidro retrorrefletivas –verificação da resistência à cloreto de cálcio .

NBR 6824- Verificação da resistência de microesferas de vidro, retrorrefletivas, ao ácido clorídrico.

NBR 6825 - Microesferas de vidro retrorrefletivas – verificação de resistência à água.

NBR 6826- Verificação da resistência de microesferas de vidro, retrorrefletivas à solução de sulfeto de sódio .

NBR 6827- Análise para granulometria de microesferas de vidro, retrorrefletivas

NBR 6828- microesferas de vidro, retrorrefletivas- determinação de teor de sílica .

NBR 6829 - Verificação de microesferas de vidro, retrorrefletivas- determinação de defeitos.

NBR 6830 – (NB 855) Amostragem de microesferas de vidro

NBR 6831 – Microesferas de vidro retrorrefletivas.

NBR 6832 –Microesferas de vidro retrorrefletivas – verificação do índice de refração.

NBR 6833 –Microesferas de vidro retrorrefletivas - determinação da massa específica.

NBR 7396 – (TB 125) Material para sinalização horizontal.

NBR 7398 – Produtos de aço ou ferro fundido – verificação do revestimento de zinco – verificação da aderência .

NBR 7399 – Produtos de aço ou ferro fundido – verificação do revestimento de zinco- verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo.

NBR 7400 – Produtos de aço ou ferro fundido – verificação do revestimento de zinco – verificação da uniformidade do revestimento.

NBR 11003- (MB 985) – Tintas determinação da aderência .

NBR 12027- (MB 3363) Tintas para sinalização horizontal- determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer.

NBR12028-(MB3364)- Tintas para sinalização horizontal- determinação de teor de matéria volátil e não volátil.

NBR 12029 –(MB 3365) Tintas para sinalização horizontal – determinação de teor de pigmentos.

NBR 12030 – (MB 3366)- Tintas para sinalização horizontal – determinação do dióxido de titânio pelo método de Jones.

MBR 12031- (MB 3367)- Tintas para sinalização horizontal- determinação do cromato de chumbo. Tintas para sinalização horizontal .

NBR 12032 –(MB 3368) - Tintas para sinalização horizontal –Determinação do veículo não volátil- porcentagem em massa no veículo.

NBR 12033 – (MB 3369) Tintas para sinalização horizontal –determinação do tempo de secagem no pick-up time.

NBR 12034 – (MB 3370)- Tintas para sinalização horizontal – determinação da resistência a abrasão.

NBR 12035 –(MB 3371)- Tintas para sinalização horizontal – determinação do brilho.

NBR 12036 – (MB 3372)- Tintas para sinalização horizontal- determinação da flexibilidade.

NBR 12037–(MB 3373)- Tintas para sinalização horizontal- determinação do sangramento.

NBR 12038 –(MB 3374) Tintas para sinalização horizontal- determinação da resistência de água.

NBR 12039 –(MB 3375)- Tintas para sinalização horizontal- determinação da resistência de calor.

NBR 12040 –(MB 3376)- Tintas para sinalização horizontal- determinação da resistência de intemperismo.

NBR 13076 – termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação do teor ligante.

NBR 13077- termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação de cromato de chumbo.

NBR 13078 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação de sulfeto de cádmio.

NBR 13079- termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação da densidade de massa (massa específica).

NBR 13080 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação do deslizamento.

NBR 13081 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação de resistência à abrasão.

NBR 13090 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária- determinação de titânio pelo método de redução de alumínio.

NBR 13091- termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária-determinação de microesferas de vidro.

NBR 13092 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária-determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento)

NBR 13093 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária-determinação da estabilidade ao calor

NBR 13094 - termoplástico retrorefletorizado para sinalização horizontal rodoviária-determinação da cor.

2) Horário de Trabalho

- A execução dos serviços será, prioritariamente, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

3) No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou situação do piso, esta deverá comunicar imediatamente por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para as providências necessárias.

4) Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE. Para que seja efetuada a reprogramação dos serviços

5) Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança, seguindo a Resolução 561/80 ou sucedânea do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) – Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas e Consolidação das Resoluções nºs 402/68 e 482/74, e o Manual de Sinalização de Obras do DNIT.

6) O controle de qualidade dos materiais será efetuado através de ensaios em conformidade com o estabelecido nestas Especificações Técnicas, em laboratório associado à ABIPITI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial ou aprovado pela CONTRATANTE.

6-1) Estes ensaios poderão ser exigidos pela CONTRATANTE quando houver suspeita da qualidade do material fornecido, para as obras e serviços previstas no contrato da sinalização.

6-2) Estes ensaios deverão ser executados pela CONTRATADA, a qual deverá apresentar comprovação da associação ou credenciamento do laboratório junto às entidades acima referidas.

6-3) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de aprovação dos materiais ensaiados, utilizados na confecção e implantação da sinalização vertical e horizontal, os quais apenas serão liberados pela CONTRATANTE após verificação.

6-4) À CONTRATANTE é reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de materiais ou serviços que estiver em desacordo com estas Especificações Técnicas , ou

que não apresentarem os laudos aprovando-os, pelos laboratórios de controle de qualidade, ou ainda não forem aprovados através da inspeção visual feita pelo seu representante.

B) DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

Os materiais previstos para uso na sinalização vertical, bem como na obra e serviço de implantação, remoção e remanejamento, o controle de qualidade e outros aspectos são especificados a seguir, pelos tópicos :

- CONDIÇÕES GERAIS;
- CONTROLE DE QUALIDADE;
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;
- PLACA DE FERRO GALVANIZADO;
- SUPORTES;
- DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS;
- QUANTO À DIMENSÃO DAS PLACAS
- QUANTO À DIMENSÃO DOS SUPORTES
- QUANTO À INSTALAÇÃO
- DESENHOS.

7) CONDIÇÕES GERAIS

7-1) As placas de sinalização deverão ser confeccionadas de acordo com as determinações desta especificação, podendo ser simples ou emolduradas em função das suas dimensões, as quais serão fornecidas para cada placa, por projeto, junto às Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

7-2) A face principal das placas de sinalização deverá ser instalada voltada para o fluxo de tráfego à qual se destina a sinalizar e nela serão fixadas as suas mensagens específicas, símbolos, tarja, pictogramas e orla.

7-3) As chapas metálicas que forem ser usadas na confecção das placas, depois de cortadas nas dimensões previstas pelo projeto das mesmas, deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas .

Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados para limpeza e desengraxamento, tais como : aplicação de jateamento de areia, uso de solventes químicos, tricloretileno ou ácido fosfórico.

7-4) As placas deverão ser furadas (exceto as placas simples tipo II e as emolduradas) onde necessário para sua fixação, e todos os vértices das placas R1, R2, e as de advertência e as retangulares, deverão ser arredondados, antes de receberem o tratamento de limpeza e desengraxamento.

7-5) O verso das placas metálicas deverá receber, após a limpeza, uma demão de tinta de aderência à base de cromato de zinco " Wash-Primer ", e após secagem deverá ser aplicada duas demãos à pistola de tinta esmalte sintético semi - brilhante, na cor preta, de acordo com o padrão Munsell de cores - N 0,5.

A secagem deverá ser sempre em estufa na temperatura de 140 °C . No ensaio de aderência deverá ser obtido o valor mínimo GR - IB.

7-5-1) Para as placas de ferro galvanizado, igual tratamento deverá ser aplicado na face principal, salvo a cor do fundo que conforme o projeto, que no lugar da cor preta, poderá ser branca, amarela, verde, azul, marron ou vermelha.

7-5-2) No caso das placas não metálicas se o forem fornecidas na cor diversa da preta, também o verso deverá ser pintado com duas demãos de tinta na cor preta, à pistola, com a qualidade de tinta descrita no item 7-5 acima.

7-6) Identificação

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo " silk screen ", na cor branca os seguintes dizeres: CESAN, n.º de série (4 dígitos) e ano (2 dígitos) de fabricação, acrescido do nome do fabricante, (esse em tamanho de um terço, do usado na identificação CESAN) devendo todo o modelo da identificação ser proposta pela CONTRATADA e submetidos para aprovação prévia da CONTRATANTE.

7-7) Classificação :

As placas serão classificadas em :

- Simples Tipo I;
- Simples Tipo II ;

7-7-1) Placas Simples Tipo I

Neste grupo, estão incluídas placas com as seguintes dimensões: lado um até 0,75m e lado dois até 0,55m

7-7-2) Placas Simples do Tipo II

Neste grupo estão incluídas as placas que tenham as seguintes dimensões: lado um entre 0,80m e 1,80m e lado dois entre 0.60m e 1,20 m e deverão ser enrijecidas no verso por longarinas fixadas nos suportes ou braços através de braçadeiras.

Essas placas não deverão ser furadas, e a quantidade de longarinas estão previstas nas tabelas VI e VII que seguem.

A fixação das longarinas deverá ser por meio de fita adesiva dupla face de espuma acrílica, ou de acordo com especificações complementares (desenhos n.º 02, 03 e 05 constantes nessa especificação).

7-8) Películas

7-8-1) Requisitos para películas refletivas usáveis em placas :

As películas refletivas deverão atender os seguintes valores mínimos de brilho a 0,2 e 0,5 graus de ângulo de divergência (observação) e - 4 e + 30 graus de ângulo de incidência (entrada); expressos em candelas por Lux por metro quadrado, conforme as tabelas abaixo, no que diz respeito aos coeficientes de retrorreflexão:

Tabela I

Película Refletiva - Tipo A

Ângulo De Divergência	Ângulo De Incidência	Cor Branca	Cor Amarela	Cor Verde	Cor Azul	Cor Vermelha
0,2	-4	70,0	50,0	9,0	4,0	14,0
0,2	+30	30,0	22,0	3,5	1,7	6,0
0,5	-4	30,0	25,0	4,5	2,0	7,5
0,5	+30	15,0	13,0	2,2	0,8	3,0

Tabela II

Película Refletiva - Tipo B

Ângulo De Divergência	Ângulo De Incidência	Cor Branca	Cor Amarela	Cor Verde	Cor Azul	Cor Vermelha
0,2	-4	250,0	170,0	45,0	20,0	45,0
0,2	+30	150,0	100,0	25,0	11,0	25,0
0,5	-4	95,0	62,0	15,0	7,5	15,0
0,5	+30	65,0	45,0	10,0	5,0	10,0

Tabela III

Película Refletiva - Tipo C

Ângulo de Divergência	Ângulo de Incidência	Cor Branca	Cor Vermelha	Cor Amarela
0,2	-4	700,0	120,0	370,0
0,2	+30	400,0	72,0	220,0
0,5	-4	160,0	28,0	85,0
0,5	+30	75,0	13,0	39,0

7-8-2) Padrão de cor requeridas para películas refletivas

As cores deverão seguir os seguintes parâmetros do Padrão Munsell :

- Branco : N 9,5 (tolerância N 9,0);
- Amarelo : 10 YR 7,0/14
- Verde : 10 G 3/8
- Azul : 5 PB 2/8
- Laranja : 2,5 YR 6/14
- Vermelho : 7,5 R 4/14
- Preto : (verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
- Marrom Caravela : conforme usado em Tinta automotiva

8) CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade da fabricação das placas de sinalização será efetuado pela CONTRATANTE, através de representante por ela indicado, nos respectivos locais de fabricação e montagem.

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente à uma inspeção visual feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

Garantia que se refere à placas, nessa especificação, sempre será contada a partir da data de instalação da placa, cuja fabricação deverá ocorrer em prazo inferior a 30 dias da sua implantação.

9) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todas as placas serão medidas e pagas por metro quadrado devendo estar incluso no valor do metro quadrado, todos materiais e acessórios para a confecção das placas, bem como os dispositivos de fixação (abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita), reforço dos módulos (perfis , cantoneiras e chapa de fixação) e fita adesiva. Toda fixação de placa com parafuso receberá arruela simples na face principal, arruela simples, arruela de pressão e porca na finalização.

Será medida a área efetiva das placas fornecidas, devendo ser consideradas as perdas (exceto as devida ao arredondamento dos vértices) durante o processo de composição do preço da placa.

Os suportes serão medidos e pagos pelas unidades efetivamente fornecidas.

Quando a fiscalização detectar que qualquer peça galvanizada sofreu intervenção (solda, perfuração, corte, etc) após o processo de zincagem a CONTRATADA será comunicada do fato por escrito e terá prazo de 24(vinte e quatro) horas para substituir a peça por outra

10) PLACAS DE AÇO GALVANIZADO

Serão utilizadas chapas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica para usos estruturais, conforme norma NBR 5.920, na espessura de 1,25mm (MSG 18).

10.1)-TRATAMENTO

As placas antes de receberem o acabamento deverão ser tratadas, na forma que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra.

10.2) PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA FACE PRINCIPAL

As placas terão o seguinte acabamento no revestimento:

10-2-1) PLACA DE FERRO GALVANIZADO COM FUNDO E SINAL EM PELÍCULA REFLETIVA

Na face principal o fundo deverá ser em película refletiva, e ter a sua aplicação seguindo as recomendações do fabricante da referida película, utilizando os processos específicos para recorte e fixação da película, para que não haja formação de bolhas ou rugosidades, nas cores indicadas no projeto.

Seta, legenda, orla, símbolo, tarja e pictograma deverão ser também em película refletiva.

10-3) GARANTIA

As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 03 (três) anos, quanto à:

- Corrosão da chapa
- Tonalidade da tinta ou da película
- Aderência da tinta ou da película
- Retrorrefletância da película

10-4) ENSAIO DAS PLACAS

A critério da CONTRATANTE, as placas em aço carbono poderão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas e padrões :

NBR 6120 - NB-5 (da ABNT) - Produto metálico – Ensaio de dobramento semi-guiado;

NBR-6606 - Classificação por composição química de aços para construção mecânica;

NBR 6673 - MB-856 (da ABNT) - Produto plano aço – Determinação das propriedades mecânicas à tração;

NBR-11003 -Tintas – Determinação da aderência (deverá ser obtido o valor mínimo de GR-18).

ASTM-D-1737 - Flexibilidade de tintas (onde deverá ser obtido resultado satisfatório para um mandril de 12,7 mm);

ASTM – G-23 - Resistência ao intemperismo artificial – 300 horas

11) SUPORTES

Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes simples e/ou duplos e dispositivos de fixação.

1-1) SUPORTES SIMPLES

11-1-1) Material

a) As peças deverão ser confeccionadas com tubos de aço carbono com costura e pontas lisas, conforme norma NBR – 6591 (tubo de aço carbono com costura, de seção circular, quadrada, retangular e especiais para fins industriais).

b) A composição química deverá satisfazer ao especificado na NBR – 6006 e na Tabela IV que segue.

Tabela IV

COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOS MATERIAIS

Designação	Mínimo (%)	Máximo (%)
Teor de Carbono	0,08	0,23
Teor de Fósforo	---	0,04
Teor de Enxofre	---	0,05
Teor de Manganês	0,30	0,90
Teor de Silício	---	0,10

c) As formas, dimensões e demais características das peças, encontram-se detalhadas nos desenhos n.º 04; 05 e 06.

Para diâmetro de 2” e 3” o comprimento da peça será de 3,80m.

Os suportes em aço galvanizado, deverão ser uma única peça, não admitindo emendas, e as perdas não poderão ser compensadas no pagamento de cada unidade fornecida, devendo estar embutida no preço unitário.

11-1-2) Propriedades Mecânicas

- limite de escoamento mínimo 180 Mpa;
- limite de resistência a tração mínimo 320 Mpa;
- as peças quando submetidas ao ensaio de achatamento não deverão apresentar fissuras nas superfícies internas e externas dos tubos, e não poderão aparecer evidências de esfolamento, falta de solidez ou defeito de solda no decorrer de todo ensaio.

11-1-3) Tratamento Superficial

a) Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas a galvanização a fogo, após as operações de furação e soldagem, de acordo com a norma NBR – 6323 (aço ou ferro fundido – revestimento de zinco para imersão à quente).

b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado de superfície e de no mínimo 350 grama de zinco por metro quadrado de superfície nas extremidades das peças.

c) A galvanização não deverá separar-se do metal base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

d) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas ou rugosidade. No ensaio de *Preece* conforme NBR 7.400, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentarem sinais de depósito de cobre. Os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões.

11-1-4) Acabamento

A parte superior ficará aberta.

Na parte inferior dos suportes deverão ser soldadas aletas de fixação em aço carbono, no sentido transversal, com dimensões e posicionamentos indicados nos desenhos n.º 04; 05; 06.

11-1-5) Fixação No Solo

Deverá ser executada em concreto simples (com $f_{ck} = 12$ Mpa) em camadas de 30 cm, devidamente apiloadas, assentadas em lastro de concreto magro, em seção cilíndrica, e profundidade e diâmetro, conforme desenhos n.º 04; 05; 06. Considera-se incluído na obra e serviço, a escavação, a recuperação do piso vizinho à cava, no tipo de pavimentação que encontra-se, e todos os materiais e equipamentos necessários.

11-1-5) Garantia

Os suportes simples manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 8 (oito) anos.

11-1-6) Identificação

Deverá ser gravado de forma legível e indelével e em baixo relevo, a identificação a três metros de altura do piso acabado : mês e ano de implantação.

11-1-7) Ensaaios

Deverão ser efetuados conforme os métodos brasileiros ou internacionais, devendo ser informados os métodos utilizados bem como fornecidas cópias das respectivas normas.

a)- No que se refere a propriedades Mecânicas

Deverão ser efetuados de acordo com as normas NBR - 6152 e NBR - 6154.

b)- No que se refere a revestimento

Deverão ser utilizados de acordo com as normas:

NBR - 7398, para verificação da aderência da camada de zinco pelo método de dobramento;

NBR - 7399 para verificação da espessura de zinco;

NBR - 7400, para verificação da uniformidade da camada de zinco.

No caso de dúvida ou falta de confiabilidade nas leituras dos aparelhos de medição no controle de zincagem, pelo método não destrutivo, deverá ser empregado o método destrutivo, conforme a NBR - 7397.

11-1-8) Inspeção

Para efeito dos ensaios será considerado lote um conjunto de suportes independente dos seus diâmetros.

Serão aceitos os lotes que satisfizerem as condições estabelecidas nestas Especificações .

12) **DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS**

12-1) MATERIAL

12-1-1) Porcas, parafusos, arruelas

As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, sendo que a utilização de qualquer outro material está sujeita a aprovação da CONTRATANTE.

12-1-2) Fita (ou cinta) de fixação

A fita deverá ser de aço inoxidável tipo 304 de 0,6 mm de espessura e 19 mm de largura.

12-2) TRATAMENTO SUPERFICIAL

12-2-1) Braçadeiras, perfis e chapas de reforço.

- a) Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furações e soldagem, de acordo com a norma NBR – 6323 (aço ou ferro fundido – revestimento de zinco por imersão à quente).
- b) A galvanização deverá ser executada em toda a peça devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado de superfície e de no mínimo 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície nas extremidades das peças.
- c) A galvanização não deverá separar-se do metal base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.
- d) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas, rugosidade, trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes. No ensaio de Preece (constante da NBR 7400) as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões sem apresentarem sinais de depósito de cobre. Os parafusos, porcas e arruelas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões.
- e) A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 50 micras.

12-3) FIXAÇÃO

A fixação das placas deverá ser feita conforme especificados nos desenhos n.º 01; 04 E 06.

A fixação dos braquetes nas placas de sinalização deverá ser feita através de parafusos cabeça sextavada, 1/4 "x 1^{1/8}", porcas e arruelas, (lisa e de pressão).

12-4) GARANTIA

Os dispositivos de fixação, deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 08 (oito) anos.

12-5) ENSAIOS

12-5-1) Composição Química

Deverão ser efetuados conforme os métodos brasileiros ou internacionais. Deverão ser informados os métodos utilizados bem como fornecidas para a CONTRATANTE, cópias das respectivas normas.

12-5-2) Propriedades Mecânicas

Deverão ser efetuados de acordo com a norma NBR - 6673.

12-6) REVESTIMENTO

Deverão ser realizado de acordo com as normas: NBR - 7399, para verificação da espessura da camada de zinco; NBR - 7400, para verificação da uniformidade da camada de zinco.

No caso de dúvidas ou falhas de confiabilidade nas leituras dos aparelhos de medição no controle de zincagem, pelo método não destrutivo, deverá ser empregado o método destrutivo, conforme a NBR - 7397.

12-7) INSPEÇÃO

Para efeito dos ensaios será considerado lote, um conjunto de braçadeiras independente de seus diâmetros.

Poderá, a critério do CONTRATANTE, ser retirada aleatoriamente 01 (uma) amostra a cada quatro meses.

Serão aceitos os lotes que satisfizerem as condições estabelecidas nestas especificações .

14) QUANTO Á DIMENSÃO DAS PLACAS

As placas de regulamentação, advertência e serviços auxiliares deverão atender as seguintes dimensões :

TABELA XIII

PLACAS REGULAMENTAR E DE ADVERTÊNCIA

<u>Forma</u>	<u>Característica</u>	<u>Área Efetiva (m²)</u>
Octogonal	0,25 m de lado	0,30
Circular	0,50 m de diâmetro	0,20
Quadrangular	0,50 m de lado	0,25
Triangular Equilátera	0,75 m de lado	0,24
Quadrangular com mensagem adicional	0,50m de lado (regulamentar)	0,25
Retangular com mensagem adicional	0,50m x 0,75 m (regulamentar)	0,375
Retangular	0,50m x 0,75 m (indicativa simples de ponto de ônibus)	0,375

15) QUANTO À DIMENSÃO DOS SUPORTES

a) Quanto à altura do suporte :

O suporte terá 4,5 m

b) Quanto ao uso de suporte simples ou duplo :

Suporte Simples - para placas com área inferior a $1,10 \text{ m}^2$ e largura/comprimento inferior a 1,30 m.

Suporte Duplo - para placas com área superior a $1,10 \text{ m}^2$ e largura/comprimento superior a 1,30 m.

16) QUANTO À INSTALAÇÃO

a) Altura do bordo inferior das placas (h) :

Em coluna : $2,10 \text{ m} \leq h \leq 3,00 \text{ m}$.

b) Distância mínima de bordo de placa à aresta do espelho do meio fio $\geq 0,30 \text{ m}$

c) Angulação das placas em relação ao fluxo de tráfego: aproximadamente 93° , exceto para placas de regulamentação de estacionamento, as quais deverão formar um ângulo de 60° com o fluxo de tráfego.

17) DESENHOS

Seguem os Desenhos de n.º : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10

C) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- CONDIÇÕES GERAIS
- MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS
- DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA
- FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DELINEADORES
- CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- NOTAS:

18) CONDIÇÕES GERAIS

18-1) LIMPEZA DO PAVIMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; e quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas com água, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.

18-2) PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes a serem repintadas ou não, que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material de demarcação na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

18-3) REMOÇÃO

A remoção quando necessária de tinta no pavimento, deverá ser feita pelo método de aquecimento rápido da superfície do asfalto sobre o qual se encontra a pintura, seguida de raspagem de maneira que não prejudique o revestimento da pista de rolamento, para completa remoção da mesma; ou de outro método desde que testado e aprovado pela CONTRATANTE.

A remoção das marcas viárias poderá ser feita por processos de Decapagem por Abrasão ou por Queima, através de:

- a) Equipamento composto por uma máquina básica (Chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapesos e fresas cortadoras, tipo Demarcadoras Universal ou similar.
- b) Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-blaster ou similar.
- c) Maçarico a gás butano e espátula.

18-4) DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego da via, a durabilidade – sem alteração do aspecto inicial – da sinalização horizontal implantada deverá seguir os seguintes parâmetros:

TABELA VIII

DURABILIDADE X VOLUMES MÉDIOS DIÁRIOS

VDM (Veículo Diário Médio)	ESTADO DO PAVIMENTO	DURABILIDADE MÍNIMA (ANOS)	TIPO DE DEMARCAÇÃO
Acima de 20.000	BOM	1,5	Termoplástico (ver item 18)
	RUIM	1	
20.000 a 10.000	BOM	2	Tinta Acrílica
	RUIM	1,3	
10.000 a 5.000	BOM	2,5	Tinta Acrílica
	RUIM	1,5	
Até 5.000	BOM	3	Tinta Acrílica
	RUIM	1,7	

Ao final da aplicação da pintura deverá ser elaborado laudo e termo de garantia, que deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, via protocolo geral. Não será feito nenhum pagamento de serviços prestados, sem a apresentação destes documentos.

18-5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção, será calculada da seguinte forma:

18-5-1) LINHAS CONTÍNUAS

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10 m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas. Área para pagamento: $S = C \times L$

18-5-2) LINHAS SECCIONADAS

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$

18-5-3) SETAS, LEGENDAS E SÍMBOLOS

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme TABELA IX a seguir.

TABELA IX
EXEMPLOS DE ÁREAS A SEREM MEDIDAS

<u>ALGARISMOS/LEGENDAS/SETA</u>	<u>DIMENSÕES</u> (cm)	<u>ÁREA EFETIVA</u> (m ²)
<u>S</u>		
1	20 X 240	0,39
2	60 X 240	0,82
3	60 X 240	0,88
4	60 X 240	0,77
5	60 X 240	0,93
6	60 X 240	0,98
7	60 X 240	0,59
8	60 X 240	1,10
9	60 X 240	0,98
0	60 X 240	0,94
40	-	1,72
60	-	1,93
ÔNIBUS	40 X 240	3,57
ATENÇÃO	40 x 240	4,00
DEVAGAR	40 X 240	4,00
PARE	50 X 240	3,16
TAXI	50 X 139	0,32
SINAL	50 X 240	3,38
ESCOLA	50 X 240	4,38
ADIANTE	50 X 240	4,99
	75 X 500	1,21
	95 X 500	1,50
	125 X 500	2,06
 (MOF)	260 x 500	4,22
30 km/h	240 x 270	4,38
DÊ A PREFERÊNCIA (Símbolo)	120 x 360	1,60
SIA (Símbolo)	120 X 120	1,44
CARGA E DESCARGA	50 X 6,78	1,42
IDOSO	50 x 171	0,44
SÓ	50 x 80	0,19
AMBULÂNCIA (Símbolo)	Ø 120	1,13
BICICLETA (Símbolo)	290 x 150	4,35

18-5-4) CANALIZAÇÃO (CONE, “NARIZ”)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados.

18-5-5) FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

a) Confere-se as larguras das faixas ($L=0,40$ m), os comprimentos ($C= 4,00$ m ou indicado em projeto) e a largura da via (D) em metros. A área total a ser paga será igual a: $A_{fp} = L \times C \times D$ (m^2), valor este que inclui as áreas das setas de direção pintadas conforme desenho 12 .

b) Para faixas de quatro metros (4 m) de comprimento, a área será considerada como $1,6 \times l$, (sendo “l” a largura da pista de rolamento).

c) A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

19) MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS

Esta norma fixa as especificações exigíveis das microesferas de vidro, retrorrefletivas usadas para demarcação viária.

As microesferas de vidro retrofletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer as condições estabelecidas na norma NBR 6831 da ABNT.

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 6823 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à solução de cloreto de cálcio - Método de ensaio.

NBR 6824 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência ao ácido clorídrico - Método de ensaio.

NBR 6825 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à água - Método de ensaio.

NBR 6826 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência

NBR 6827 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Análise para Granulometria - Método de ensaio

NBR 6828 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação do teor de sílica - Método de ensaio

NBR 6829 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação de - feitos - Método de ensaio

NBR 6830 - Amostragem de microesferas de vidro retrorrefletivas - Procedi- mento

NBR 6832 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação do índice de refração - Método de ensaio.

NBR 6833 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação da massa específica - Método de ensaio.

19-1) CLASSIFICAÇÃO

As microesferas de vidro, retrorrefletivas, classificam-se em:

a) tipo “Drop-on” :

são aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma;

b) tipo “Premix” :

são aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização;

c) tipo “innermix” :

são aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização, apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

19-2) CONTROLE DE QUALIDADE

Serão solicitados os certificados de análise do material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI

Caberá a contratada ensaiar o lote de material a ser utilizado , às suas expensas.

A contratada somente estará apta a iniciar os serviços após apresentação, a equipe de fiscalização de laudo referente aos ensaios dos materiais , conforme condições estabelecidas nesta especificação.

19-3) AMOSTRAGEM

A amostragem das microesferas de vidro retrorrefletivas, deve ser realizada de acordo com a NBR 6830 (NB 855).

19-4) RESISTÊNCIA À SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6823, não devem apresentar superfície embaçada.

19-5) RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6824, não devem apresentar superfície embaçada.

19-6) RESISTÊNCIA À ÁGUA

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6825, não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5 ml de Hcl 0,10 N para neutralização da solução.

19-7) RESISTÊNCIA À SOLUÇÃO DE SULFETO DE SÓDIO

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6826, não devem apresentar superfície embaçada.

19-8) TEOR DE SÍLICA

As microesferas de vidro retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda-cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65%, quando verificadas conforme a NBR 6828. As microesferas, não devem conter chumbo, exceto como impureza, e neste caso, no máximo de 0,01% da massa total.

19-9) APARÊNCIA E DEFEITOS

As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo, 3% podem ser quebradas ou conterem partículas de vidro não fundido e elementos estranhos e no máximo 30%, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas grossas.

19-10) ÍNDICE DE REFRAÇÃO

As microesferas, não devem ter índice de refração menor do que 1,50, quando ensaiadas conforme a NBR 6832.

19-11) MASSA ESPECÍFICA

As microesferas devem ter massa específica entre 2,3 g/cm³ e 2,6 g/cm³, quando ensaiadas conforme a NBR 6833.

19-12) GRANULOMETRIA

As microesferas conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela que segue, quando ensaiadas conforme a NBR 6827.

TABELA X

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DAS MICROESFERAS

Peneiras		Passando (%)		
Nº	Abertura (µm)	Drop-on	Premix	Innermix
20	840	100	-	100
30	600	88 – 100	-	90 - 100
50	300	25 – 65	100	18 - 35
70	210	-	85 - 100	-
80	175	3 – 25	-	0 - 10
140	105	0 - 5	15 - 55	-
200	75	-	-	0 - 2
230	63	-	0 - 10	-

19-13) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

19-13-1) Unidade de compra

As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma.

19-13-2) Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta, devem ter internamente, um saco de polietileno.

19-13-3) Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas, devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

- microesferas de vidro tipo (classificação);
- especificação: número desta Norma;
- nome e endereço do fabricante;
- identificação da partida de fabricação;
- data de fabricação;
- quantidade de microesferas contidas, em kg;
- se siliconizadas, ou não.

19-13) ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

a) A exclusivo critério do CONTRATANTE, podem ser dispensados um ou mais ensaios, para recebimento do material.

b) Se os resultados de ensaio preencherem as exigências desta especificação, o lote será aceito pelo CONTRATANTE, caso contrário, será rejeitado.

20) DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada, ou não retrorrefletorizada.

20-1) MATERIAIS

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

Quando aplicada em superfície de concreto deverá receber envoltório na cor preta com espessura mínima de 5cm. Este acabamento deverá estar incluso na composição de preço do material.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático, contudo poderá ser manual em casos específicos a critério da CONTRATANTE.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

A tinta deve apresentar característica anti-derrapante.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C
- Umidade relativa do ar até 90%
- Suportar temperatura de até 80°C

A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo Premix no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta ou 5% a 10% de água quando for tinta acrílica emulsionada em água. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante.

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd / Lux. m2.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.

A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas em duas fases, através de adição antes de sua aplicação Tipo Premix na proporção de 200 g / l de tinta, e posteriormente através de aspersão tipo Drop-on, simultaneamente a aplicação da tinta, na proporção de 350 g / m².

Haverá modalidade de pintura sem aplicação de microesfera de vidro Drop-on ou mesmo com supressão total de uso de microesfera de vidro.

A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- cor da tinta (Padrão Munsell);

- referência quanto a natureza química da resina;
- data da fabricação;
- prazo da validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

20-2) ESPESSURA

A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro); e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,3 mm (três décimos de milímetro), quando medida sem adição de microesferas Tipo Drop-on.

20-3) APLICAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

20-4) EQUIPAMENTOS

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

20-5) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TINTA

Requisitos Quantitativos

	Mín.	Máx.	Métodos de Ensaio	
Viscosidade (sem esferas)				
Unidades Krebs..	80	95	ABNT MB	3363
Estabilidade: alteração				
da viscosidade, Unidades Krebs..	-	5	ABNT MB	993
Matéria não volátil, % em massa	60	-	ABNT MB	3364
Pigmento, % em massa..	40	50	ABNT MB	3365
Para tinta branca: Ti 02 %				
em massa no pigmento..	25	-	ABNT MB	3366
Para tinta amarela: PbCr04 %				
em massa no pigmento..	22	-	ABNT MB	3367
Veículo não volátil % em				
massa no veículo..	38	-	ABNT MB	3368
Tempo de secagem: espessura				
úmida 0,6 mm, min. ..	-	20	ABNT MB	3369
Ensaio de abrasão, óxido de alumínio				
branco (massa específica				
3, 90 - 3,97 - kg/L): - referido à				
película seca 0,30 mm, L	80	-	ABNT MB	3370
Massa específica, Kg/L...	1,30	1,45	ABNT MB	5829
Brilho a 60°, unidade...	-	20	ABNT MB	3371

Requisitos Qualitativos

Cor (Munsell):

- tinta branca.....N 9,5 com tolerância N 9,0
- tinta amarela.....10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5 / 14 e 8,5 YR 7,5/14

Flexibilidade

ABNT MB 3372).....Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).

Sangramento

(ABNT MB 3373).....Ausência (não deve apresentar alteração da cor).

Resistência à água

(ABNT MB 3374).....Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração).

Resistência ao calor

(ABNT MB 3375).....Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deterioração).

Ensaio de intemperismo, 400 h

(ABNT MB 3376)

- Cor.....Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).
- Integridade.....Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulencia ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película).

Identificação do Veículo

- não volátil(Espectômetro infra-vermelho).O espectograma de absorção de radiações infra-vermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.

Breu e derivados

(NBR - 5844).....Ausência – Determinação qualitativa de breu em vernizes.

20-6) CONTROLE DE QUALIDADE

20-6-1) Materiais

Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação das tintas a base de resina acrílica e microesferas de vidro a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

A Contratada deverá apresentar o laudo de aprovação dos materiais ensaiados, utilizados na demarcação viária, os quais apenas serão liberados pela CONTRATANTE após análise dos mesmos e independente destes, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

20-6-2) Serviços

Quanto a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

20-6-3) Espessura

O material será colhido pela fiscalização CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto a saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo Drop-on.

Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% (cinco por cento) iniciais e finais de carga.

A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.

Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média aritmética das medidas.

20-6-4) Refletorização

O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.

Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média aritmética das medidas.

21) FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DELINEADORES

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de delineadores (tachões, tachas e calotas) utilizados na sinalização viária horizontal .

21-1) CONDIÇÕES GERAIS

21-1-1) MATERIAIS

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas podem ser classificados em:

- Monodirecionais: Com 01 (um) elemento refletivo
- Bidirecionais: Com 02 (dois) elementos refletivos

21-1-2) FORMATOS E DIMENSÕES

a) Tachões

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem arestas cortantes, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 240 (+ ou - 10) x 155 (+ ou - 5) x 50 (+ ou - 2,5) mm
- Nº de pinos de fixação: 02 (dois)
- Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ ou - 5) mm
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ ou - 5) mm
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ ou - 10) mm
- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm

b) Tachas

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem arestas cortantes retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 97 (+ ou - 3) x 90 " (+ ou - 5) x 19 (+ ou - 2) mm
- Número de pinos de fixação: 01 (um)
- Diâmetro do pino de fixação: 1/2 " (12 mm)
- Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ ou - 2) mm
- Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ ou - 2) mm
- Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm

21-1-3) COMPOSIÇÃO DAS TACHAS E TACHÕES

As peças deverão ter acabamento externo liso e serem de resina sintética à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente o conjunto a resistência à compressão conforme item 6.1 que segue.

A aprovação de outro tipo de composição das peças estará sujeita à aprovação da Contratante.

21-1-4) COR

As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

- **Branco - N 9, 5, obedecida a tolerância N 9, 0**
- **Amarelo - 10 YR 7, 5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16**

21-1-5) ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação de aço e as tachas e calotas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino (s) deve (m) ser roscado, e estas devem estar embutidos no corpo da peça, além de apresentar também parte aparente rosqueada.

21-1-6) ELEMENTOS REFLETIVOS

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, tacha ou calota.

O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais.

21-1-7) COLA

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética, com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- não sofrer retração após a cura, para não permitir vazios entre as peças e o pavimento e movimentos do pino de fixação;
- tempo máximo de cura de 60 minutos;
- alta aderência em pavimentos asfálticos.

21-1-8) LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá providenciar a limpeza e a secagem da superfície a ser instalada a peça.

21-1-9) PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de referência, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo o projeto de sinalização.

21-1-10) FURAÇÃO

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação deverá ser feita por equipamento apropriado, aprovado pela CONTRATANTE.

O orifício deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

21-1-11) LIMPEZA DOS FUROS

Deverá ser feita a limpeza dos orifícios bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

21-1-12) FIXAÇÃO

O assentamento e a fixação das peças, deverão seguir as seguintes instruções:

a) O espaço volumétrico vazio (folga) existente entre o pino de fixação e o orifício deverá todo ele ser preenchido de cola;

b) A área da base deverá ser fixada sobre camada de cola com espessura constante em toda ela de aproximadamente 2 cm e cuja área de colagem deverá ser superior a área da base do delineador em 5%.

c) As peças instaladas devem permanecer isentas de serem impactadas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

d) Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.

21-1-13) REMOÇÃO

Quando da retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos, em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos orifícios com o material o qual é constituído o pavimento, recompondo-se assim a pista de rolamento.

21-1-14) CONTROLE DE QUALIDADE

Poderá, a critério do contratante, ser solicitado, a cada 04 meses, os certificados de análise, com respectiva aprovação, do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado pela CONTRATANTE.

A contratada somente estará apta a iniciar os serviços após apresentação, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, de laudo referente aos ensaios dos materiais, conforme condições estabelecidas nesta especificação.

21-1-15) MÉTODO DE ENSAIO

As peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores para atender :

a) Resistência à compressão

- A máquina deverá possibilitar a aplicação de carga contínua e sem choques.

- As peças deverão suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (cinco mil quilogramas força) para tachas e 10.000 kgf (dez mil quilogramas força) para tachões.

b) Retrorrefletância

Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa)

TABELA XI

Ângulo De Entrada	V=0°	V=0°	V=0°	V=0°
	H=15°	H=10°	H=10°	H=10°
	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo De Observação	2°	1°	0,5°	0,3°
R (mcd / lx)	5	20	60	100

Os fatores de correção de reflexão em função da cor do retrorrefletor são dados na Tabela XII.

TABELA XII

Cor	Branco	Amarelo
Fator de multiplicação	1,0	0,5

c) Cor

As tachas e tachões deverão seguir o Padrão Munsell; e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade correspondente.

20-1-16) DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 02 (dois) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando as peças forem fornecidas pela CONTRATANTE, a durabilidade será verificada quanto ao deslocamento e soltura do pavimento.

22) CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Devendo ser considerado na composição do preço do serviço todo material e equipamentos necessários.

Para fornecimento e/ ou implantação de tachas ou tachões, serão medidas e pagas as unidades efetivamente fornecidas e/ou implantadas.

Para remoção de tachas, tachões e calotas serão medidos e pagos os serviços referentes às unidades efetivamente removidas.

Pino de fixação desses delineadores não poderão permanecer nesse local, e os orifícios deverão ser preenchidos com concreto asfáltico.

A cola usada para fixar esses delineadores deverá ser retirada da superfície da pista de rolamento, e o local totalmente limpo.

22-1) MARCAS LONGITUDINAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

a) As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 metros contados , quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na cor amarela quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e branca quando dividirem fluxos de mesmo sentido.

b) Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos, serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura de 0,15 m quando simples .

c) Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido

- As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura.

- As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00 m não pintado).

d) Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura de 0,10 m, na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m) .

22-2) MARCAS TRANSVERSAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

a) Linhas de retenção:

-A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa indicativa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferior a 1,50 m, quando não indicado no projeto.

-A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca.

b) Faixa de pedestres :

b-1) Características

-A demarcação da travessia de pedestres será feita por meio de faixas zebreadas.

-A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00m.

-No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestre será função desse volume, podendo ter sua largura aumentada, indicado em projeto fornecido pela CONTRATANTE.

b-2) Aspectos Construtivos

-A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade. -A extremidade da faixa zebraada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.

-É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma "trilha" em relação às calçadas que ela der continuidade.

-As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.

-O zebreado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.

-A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo.

-Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

c) Demarcação de ondulações transversais

As ondulações transversais deverão ser demarcadas intercalando faixas na cor amarela e preta na proporção de 0,40 m e 0,60 m, conforme projeto e de acordo com a resolução 39/98.

22-3) CANALIZAÇÕES (CONES E NARIZES)

-Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintados faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.

-Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebraada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45º com o eixo da rua, com linhas de 0,40 m de largura e espaçamento de 0,60 m, sendo a conformação a apresentada por projeto pela CONTRATANTE.

-A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxo, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebreado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será, branca.

-Canalizações para entrada de garagem, será sempre na cor amarela, com faixas de 0,20m e intervalos não pintados de 0,70m.

22-4) INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

a) Setas

-As setas deverão ser pintadas, na cor branca, a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção.

-O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o ANEXO II do Código Trânsito Brasileiro, e o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN, concernente ao assunto.

-O espaçamento entre setas deverá estar em torno de 25,00 m.

b) Legendas e símbolos

-As legendas e símbolos serão na cor branca.

-As dimensões das legendas e símbolos deverão ser aquelas indicadas para velocidade menor ou igual a 60 Km/h.

23) NOTAS:

a) Os projetos fornecidos pela CONTRATANTE de sinalização vertical e horizontal seguirão as normas estabelecidas no ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997), e o Manual de Sinalização de Trânsito (Parte I e II) do DENATRAN.

b) Para complementação dessas normas foram estabelecidos critérios, que deverão ser utilizados na execução, da sinalização vertical e horizontal, pela CONTRATADA , salvo outras indicações de projeto e/ou na Ordem de Serviço.

c) A seqüência de implantação de sinalização horizontal, os serviços deverá atender à seguinte ordem :

- 1º -Linha de retenção
- 2º -Travessia de pedestre
- 3º -Linha de aproximação
- 4º -Linha divisórias de fluxo
- 5º -Setas e Legendas

d) Identificação das Obras

- Placa móvel, de dimensões 1,50 x 1,00 m, afixada em cavalete, material refletivo, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, sendo necessárias no mínimo 02 (duas) placas.

e) Antes da execução dos serviços deverá ser analisado em campo pelo Engenheiro Supervisor da CONTRATADA, a existência de interferências (até mesmo aéreas) que poderão interferir na instalação da sinalização.

f) Havendo qualquer interferência, a CONTRATADA deverá comunicar-se com a CONTRATANTE, propondo reposicionamento da sinalização.

g) As perfurações executadas e não aproveitadas devido ao aparecimento de interferências imprevistas, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto, às expensas da contratada.

- h) Havendo necessidade de relocação do suporte, devido a alguma interferência para implantação em relação ao especificado no projeto, deverão ser obedecidas as dimensões mínimas do afastamento da borda da placa à guia, especificadas neste anexo.
- i) Durante a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal, todos os danos causados às redes de Concessionárias Públicas e Privadas ou a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus decorrentes.
- j) Os serviços de retirada da sinalização vertical deverão ser executados com indispensável cuidado, reaterrando-se o local, recompondo-se o piso original e recolhendo-se todo o entulho.
- k) Todos os materiais retirados das vias públicas deverão ser relacionados e entregues desmontados, em local designado pela CONTRATANTE, acompanhado do respectivo protocolo de entrega.
- l) Os serviços de sinalização, ser executados com indispensável cautela de segurança para a equipe de instalação e usuários, com correta utilização de cones, cavaletes, dispositivos luminosos e outros equipamentos de segurança que se fizerem necessários.
- m) Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, (Lei Federal n.º 6.514 de 22/09/77 - Norma Regulamentadora NR-6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizar coletes refletivos no serviço e portar crachás de identificação preso ao uniforme, em local visível.
- n) Nos uniformes dos funcionários deverá constar, além do nome da contratada, logomarca do município e inscrição conforme modelo definido pela CONTRATANTE

LR Engenharia LTDA

Projeto Executivo de Placas Indicativas

Placa 2

U.E	33	78	33	R	41	12	9	12	I	42	33	O	41	6	A	51	10	S	41	10	T	38	10	E	38	10	L	38	10	O	42								
cm	6,8	15,6	6,8	8,2	2,4	1,8	2,4	8,4	6,8	8,2	1,2	10,2	2,0	8,2	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	8,4									
U.E	33	78	33	R	41	12	9	12	I	42	33	O	41	12	E	38	10	N	41	12	E	38	6	46	10	V	38	10	N	41	10	T	38	10	E	38			
cm	6,8	15,6	6,8	8,2	2,4	1,8	2,4	8,4	6,8	8,2	2,4	7,6	2,0	8,2	2,4	7,6	2,0	8,2	2,4	7,6	1,2	9,2	2,0	7,6	2,0	8,2	2,0	7,6	2,0	8,2	2,0	7,6	2,0	7,6	2,0	7,6			
U.E	33	78	33	E	38	6	38	3	T	51	33	A	41	6	51	10	41	R	41	10	A	51	10	41	12	P	9	I	12	N	41	10	A	51					
cm	6,8	15,6	6,8	7,6	1,2	7,6	0,6	10,2	6,8	8,2	1,2	10,2	2,0	8,2	2,0	10,2	2,0	8,2	2,0	10,2	2,0	8,2	2,4	1,8	2,4	8,2	2,0	1,8	2,4	8,2	2,0	10,2							
U.E	33	R	41	I	12	O	33	J	39	10	A	51	10	C	41	6	51	A	51	10	R	41	10	51	10	A	51	10	N	41	12	D	41	10	A	51	33	78	33
cm	6,8	8,2	2,4	1,8	2,4	8,4	6,8	7,8	2,0	10,2	2,0	8,2	1,2	10,2	2,0	8,2	2,0	10,2	2,0	8,2	2,0	10,2	2,0	10,2	2,0	8,2	2,4	8,2	2,0	10,2	6,8	15,6	6,8						

OBS:

1 - As cores dos Topônimos indicam o tipo de tratamento de fundo das placas

2 - U.E = Unidade de Espaçamento

cm = centímetro

H = 10 cm

169X088

 Projeto Executivo de Placas Indicativas Placa 3 LR Engenharia LTDA																									 CESAN qualidade em saneamento				

				Projeto Executivo de Placas Indicativas																						
		LR Engenharia LTDA		Placa 4																						
				←		R	I	O	C	R	I	C	A	R	É											
U.E	33	78	33	41	12	9	12	42	33	41	10	41	12	9	12	41	6	51	10	41	12	38				
cm	6,6	15,6	6,6	8,2	2,4	1,8	2,4	8,4	6,6	8,2	2,0	8,2	2,4	1,8	2,4	8,2	1,2	10,2	2,0	8,2	2,4	7,6				
				E	T	A	C	A	R	A	P	I	N	A												
U.E	33	78	33	38	6	38	3	51	33	41	6	51	10	41	10	51	10	41	12	9	12	41	10	51	33	
cm	6,7	15,6	6,7	7,6	1,2	7,6	0,6	10,2	6,8	8,2	1,2	10,2	2,0	8,2	2,0	10,2	2,0	8,2	2,4	1,8	2,4	8,2	2,0	10,2	6,8	
								R	I	O	N	O	V	O												
U.E								41	12	9	12	42	33	41	12	42	10	46	10	42	33	70	33			
cm								8,2	2,4	1,8	2,4	8,4	6,6	8,2	2,4	8,4	2,0	9,2	2,0	8,4	6,6	14,0	6,6			
U.E																										
cm																										

Projeto Executivo de Placas Indicativas

Placa 5

LR Engenharia LTDA

OBS:

1 - As cores dos Topônimos indicam o tipo de tratamento de fundo das placas

2 - U.E = Unidade de Espaçamento

cm = centímetro

LR Engenharia LTDA

Projeto Executivo de Placas Indicativas

Placa 6

U.E
cm

U.E
cm

U.E
cm

U.E
cm

OBS:

1 - As cores dos Topônimos indicam o tipo de tratamento de fundo das placas

2 - U.E = Unidade de Espaçamento

cm = centímetro

H = 10 cm

118X030

Tabela 1 - Dimensão de Letras e Algarismos (em UE)

Minúsculas		Maiúsculas		Algarismos	
a	32	A	51	1	14
b	32	B	41	2	36
c	32	C	41	3	34
d	32	D	41	4	39
e	33	E	38	5	35
f	22	F	38	6	35
g	32	G	41	7	36
h	32	H	41	8	36
i	10	I	9	9	34
j	18	J	39	0	37
k	32	K	42		
l	10	L	38		
m	53	M	47		
n	32	N	41		
o	33	O	42		
p	32	P	41		
q	32	Q	42		
r	25	R	41		
s	31	S	41		
t	25	T	38		
u	32	U	41		
v	33	V	46		
w	50	W	54		
x	40	X	44		
y	40	Y	50		
z	32	Z	51		

Tabela 2 - Dimensões dos Sinais Gráficos (em UE)								
Sinais	.	;	,	"	^	-	(/	_
Altura	8	31	19	19	10	8	50	8
Largura	8	8	8	21	30	15	15	20

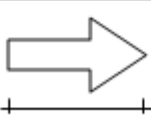
Tabela 3 - Dimensões das setas (em UE)				
SETA TIPO	Posição	Dimensão	Uso	
Código		Horizontal		
T-1		70 UE	Texto com uma linha	
		78 UE		
		65 UE		
T-2		70 UE	Texto com duas ou mais linhas (para o mesmo sentido)	
		91 UE		
T-3		78 UE	Texto com duas ou mais linhas (para o mesmo sentido)	
T-5		117 UE	Texto de apenas uma mensagem e que ocupa mais de uma linha. Esta seta é usada abaixo da mensagem.	
T-4		Altura da letra (mm)		Usada na posição vertical direcionada para baixo, sob o texto
		100/125/150	175/200	
		300 mm(vert)	450 mm(vert)	
		400 mm(horiz)	600 mm(horiz)	

Tabela 4 - Espaçamento entre letras Maiúsculas e Minúsculas (em UE)

LETRA PRECEDENTE	LETRA SEGUINTE							
	a c d e g o q	b h i k l m n p r u	f w	j	s t	v y	x	z
A W X	10	12	10	7	8	7	8	11
B	12	16	12	8	12	10	10	13
C E O	12	15	11	8	10	10	11	12
D O Q R	12	15	11	7	10	10	11	12
F	6	11	7	6	6	6	7	8
N I M H	15	18	15	12	14	14	15	16
J U	15	16	14	12	13	13	14	15
K L	9	13	8	5	8	8	9	10
P	11	12	10	6	9	9	10	10
S	10	14	10	7	9	9	10	11
T	8	13	8	6	8	8	9	10
V	8	12	8	7	9	9	10	11
Y	6	11	7	5	5	5	6	9
Z	14	17	14	10	13	13	14	15

Tabela 5 - Espaçamento entre Letras Minúsculas (em UE)

LETRA PRECEDENTE	LETRA SEGUINTE							
	a c d e g o q	b h i k l m n p r u	f w	j	s t	v y	x	z
a d g h i j l m n q u	13	17	13	10	12	12	13	14
b f k o p s	10	13	9	6	9	9	9	10
c e	10	14	10	7	9	9	10	11
r	7	10	6	3	6	6	6	7
t z	10	14	9	6	9	9	10	10
v y	9	12	8	5	8	8	8	9
w	9	12	8	5	8	8	8	9
x	9	13	9	6	8	8	9	10

Tabela 6 - Espaçamento entre letras Maiúsculas (em UE)			
LETRA PRECEDENTE	LETRA SEGUINTE		
	B D E F H I K L M N P R U	C G O Q S X Z	A J T V W Y
A	10	10	3
B	12	10	10
C	10	10	6
D	12	10	10
E	10	10	6
F	10	10	6
G	12	10	10
H	12	12	10
I	12	12	10
J	12	12	10
K	10	10	6
L	10	10	3
M	12	12	10
N	12	12	10
O	12	10	10
P	12	10	3
Q	12	10	10
R	12	10	10
S	12	10	10
T	10	10	3
U	12	12	10
V	10	10	3
W	10	10	3
X	10	10	6
Y	10	10	3
Z	10	10	6

Tabela 7 - Espaçamento entre Algarismos (em UE)

ALGARISMO PRECEDENTE	ALGARISMO SEGUINTE		
	1 5	2 3 6 8 9 0	4 7
1	12	12	10
2	12	10	10
3	12	10	10
4	10	10	3
5	12	10	10
6	12	10	10
7	10	10	3
8	12	10	10
9	12	10	10
0	12	10	10

ANEXO IX

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimentos das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
 - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
 - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório seu uso;
 - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;

- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 23 Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de obra fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
 - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;

- (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
- (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
- (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
- (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:

4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;

4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- (b) Estratégica e metodologia de ação;
- (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;

4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;

4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;

4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;

4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;

4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.

4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;

4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;

4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

- (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.
- 4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:**
- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.
- 4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:**
- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
 - (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;

- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalados sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeiras e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
 - (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.

- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) **Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:**
- (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
- (b) **Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.**
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;

- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.

4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:

- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “Lay out” do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº 18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.
- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;

4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;

4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:

- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
- (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
- (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;

- (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3): **Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;

- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reuniões com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;

- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais das obras e serviços;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todas as obras e serviços, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO X RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À REUNIÃO TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À REUNIÃO TÉCNICA

NORMAS E INSTRUÇÕES

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN

NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVITE Nº
008/2009 - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar o **CONVITE** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação:

A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do Convite referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Convite da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da reunião técnica, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos **SERVIÇOS** e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste **CONVITE**.

.....

Reginaldo Batista dos Santos

Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – A-DMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 008/2009 - CESAN .

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
DE CARAPINA, LOCALIZADO NA SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letras “h-1” e “i” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos **não** ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A-DLI – PRÉDIO CASTELO**, situada na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro (Ao Lado da Estação de Tratamento de Água da CESAN) – Serra – E.S., mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS**3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2. PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

- 5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO).
Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.
- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação.
Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.
- Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:
Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.
Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.
- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.

Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.

Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- Descrição sucinta do empreendimento;
 - Custo dos serviços executados;
 - Materiais aplicados na execução do empreendimento;
 - Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
 - Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
 - Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
 - Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento.
 - Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.

5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.

5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.

5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.

5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o “Termo de Doação”, para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**.

5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.

5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.

5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.

5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO

6.1. ATESTADO TÉCNICO

6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.

6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.

6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.

a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.

b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.

c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.

d) **Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.

e) **Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

- f) **Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) **Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) **Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

7. ANEXOS

- Anexo I - Termo de Recusa.
- Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo III - Atestado Técnico.
- Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO I
TERMO DE RECUSA**

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....,(**nome**).....- matr**etc**..... e de outro lado o (a) (**firma**) representado(a) pelo(a) Sr.(a) quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**NÚMERO:**
ENG/OB/019/03/2008**DATA:**
19.03.2008**APROVAÇÃO:**
RES. Nº 4883/2008**FL.****VERSÃO:**
00**ANEXO II****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº, firmado em(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma, doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(**nome**).....matr.....(**nome**)..... – matr.etc....., e de outro lado o(a)(**firma**)....., representado pelo(a) Sr(a), quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº e Termo(s) Aditivo(s) nº , relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**(**objeto contratual**), **NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO**.

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº, CREA Nº

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ (**valor por extenso**), tendo como data base (mês/ano).

O valor total faturado foi de R\$ (**valor por extenso**) considerando os reajustes aplicados no período.

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:

(**Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados**).

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(**Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição**)

VITÓRIA,

ASSINATURAS:

GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO IV**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da
doação**)....., município..... neste
Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

.....
Aos.....de dois mil e
estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito
Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela
Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....
(**nome**)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)
.....(**nome do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a)
Sr.(a), quando procedeu-se à inspeção
das obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados
por RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações
previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**1. OBJETIVO**

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de Fornecedores para executar Obras e Serviços de Engenharia.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar Obras e Serviços de Engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. CESAN**

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das Obras e Serviços de Engenharia.

3.2. CONTRATADA

Empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**, para a execução de Obras e Serviços de Engenharia.

3.3. GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade onde será executada as Obras e Serviços de Engenharia.

3.4. FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela **CESAN**, para fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Engenharia.

3.5. PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da **CESAN**.

3.6. ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo e Organização - Q – P – O).

3.7. ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo e Organização. Ex: objeto contratual, cronograma, empregados registrados no Ministério do Trabalho, etc.

3.8. ITEM

É o conjunto de quesitos necessários à execução de Obras e Serviços de engenharia. Ex: serviços preliminares, fundações e estrutura, assentamento, pavimentação, etc.

3.9. OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma **CONTRATADA** segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

3.11. ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (um) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.12. CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.13. CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspecto avaliado (Q – P – O) atingir Índice de Conformidade < 60%.

3.14. AVISO DE INSUFICIÊNCIA

Documento emitido pelo Administrador do **CONTRATO** notificando a **CONTRATADA** sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.15. FAC

Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – *Anexo II*.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da **CESAN** solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1.1. A Avaliação de Desempenho será feita através de análise dos aspectos: Qualidade, Prazo e Organização, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas, anexos do Edital de Licitação e Contrato/Aditivos.

5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00

- 5.1.3. na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.
- 5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".
Ex: Contrato cujo objeto contratual não envolva fornecimento de material, os itens que se referem a fornecimento de material não serão avaliados.
- 5.1.5. Quando a **CONTRATADA** solicitar prazo, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que a Fiscalização analise o pedido, e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período. Nesse caso o atributo não é avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X". Após a regularização do novo prazo o atributo voltará a ser avaliado.
- 5.1.6. Na 1ª incidência de conceito "Insuficiente", a Unidade responsável realiza reunião até dez dias após a medição do período, visando ciência por parte da **CONTRATADA** quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período de medição e avaliação.
- 5.1.7. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CESAN**, para efeito de avaliação responderá a firma **CONTRATADA** pela **CESAN**.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20
ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5
QUALIDADE DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	10

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) *Especificações Técnicas*

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**, no que tange a: serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) *Suporte ao Serviço*

As ferramentas, equipamentos e acessórios (Ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis? Encontra-se em boas condições de uso? A quantidade está adequada e suficiente ao serviço? Estão em conformidade com as especificações técnicas? As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) *Capacitação de Mão-de-obra*

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) *Pesquisa de Interferências*

A **CONTRATADA** tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) *Retrabalho por Defeito de Execução*

A **CONTRATADA** foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

f) *Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico*

A **CONTRATADA** mantém o seu Engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

g) *Armazenagem Adequada dos Materiais*

A **CONTRATADA** está estocando de acordo com as normas, os materiais sob sua guarda?

h) *Qualidade dos Materiais / Equipamentos*

Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estão em conformidade com as especificações técnicas? As normas internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**5.3. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO**

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	50
ENTREGA DOS MATERIAIS	15
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20

5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Cronograma da Obra**

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o Cronograma da obra aprovado pela **CESAN**?

b) Entrega dos Materiais

A **CONTRATADA** está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) Entrega dos Equipamentos

A **CONTRATADA** está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

d) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo solicitado conforme contrato?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**5.4.1. ATRIBUTOS**

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	10
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S)	15
NORMAS DE SEGURANÇA	10
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5
ACESSOS	5
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	5

5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Empregados Registrados**

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela **CONTRATADA** ou instrumento legal equivalente?

b) Empregados Uniformizados

Todos os empregados estão uniformizados? Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) Dimensionamento de Mão-de-Obra

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados suficiente para executar os serviços com qualidade?

d) Empregados com Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's)

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's), estão disponíveis e em quantidade suficiente? Estão adequados aos serviços executados? Estão em boas condições de uso? Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

e) Normas de Segurança

A **CONTRATADA** atende as normas de segurança quanto a: programas de segurança, CIPA, comunicação prévia ao DRT, profissionais habilitados em segurança; condizentes com a quantidade de mão-de-obra efetiva?

f) Limpeza / Organização do Canteiro

Os entulhos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários ao trabalho estão sendo mantidos nos limites da obra? A limpeza está sendo feita de modo a que o aspecto original seja restaurado? Existe lugar próprio para cada tipo de material? O material não reutilizável está sendo retirado de imediato do local da obra?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

g) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

h) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da Fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

i) Tratamento ao Público

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do público em geral? As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês? O público esta sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da **CONTRATADA** com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1. Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à **CONTRATADA**, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2. Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das **CONTRATADAS** em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3. Havendo conceito **“Insuficiente”** na avaliação mensal, cabe a Unidade responsável enviar o **Aviso de Insuficiência**, anexando o FAC, e citando o(s) problema(s) ocorrido(s) relatado(s) em folha anexa, à **CONTRATADA**.
- 6.4. Enviar mensalmente à Gerência superior, no fechamento das medições, um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (**Insuficiente** ou **Suficiente**) alcançados pelos mesmos.
- 6.5. Para cada medição com conceito:
 - a) **“Insuficiente”**: deverá ser remetido a Gerência superior o anexo contendo a(s) justificativa(s) de insuficiência para cada item; e
 - b) **“Suficiente”**: mesmo atingindo o conceito **“Suficiente”**, a **CONTRATADA** deverá ser notificada dos itens não atendidos (com pontuação zero) para as suas devidas providências.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00

7. PENALIDADES

7.1. ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida por escrito, após considerações do Administrador do **CONTRATO** e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Logística.

7.2. MULTA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a **CONTRATADA**, segundo cláusula específica do **CONTRATO**, após considerações do Administrador do **CONTRATO**.

7.3. SUSPENSÃO

Atingidas três advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência.

8. RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10. ANEXOS

Anexo I – Procedimentos para Preenchimento do Formulário FAC.

Anexo II – Formulário de Avaliação da **CONTRATADA** – FAC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

Preencha os campos iluminados com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
 Os campos assinalados com **X**, não deverão ser preenchidos (deverão ficar em branco);
 Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
 Posicione o formulário preenchido na impressora; e
 Imprima o resultado em seu formulário.

GRUPO 1 - QUALIDADE

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1	90,00%
2	SUPORTE AO SERVIÇO	0	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	1	
6	ACOMP. ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA MATERIAIS	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1	

GRUPO 2 - PRAZO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	CRONOGRAMA DA OBRA	1	71,42%
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	1	

GRUPO 3 - ORGANIZAÇÃO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	1	75,00%
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP.SEG.(EPI'S E EPC'S)	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	1	
7	ACESSOS	1	
8	ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	1	

SUFICIENTE

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA
NÚMERO:
 ENG/OB/032/01/2005

DATA:
 25.10.2005

APROVAÇÃO:
 DEL. Nº 3108/2005

FL.
VERSÃO:
 00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC

CONTRATO N.º		UNIDADE		PERÍODO		DATA	
OBJETO RESUMIDO							
CONTRATADA							
MUNICÍPIO				ENG.º FISCAL			
ASPECTO - QUALIDADE							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 			
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%	1				
2	SUORTE AO SERVIÇO	10%	1				
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15%	1				
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5%	1				
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20%	X				
6	ACOMPANHAMENTO ENG.º RESP. TÉCNICO	20%	0				
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5%	1				
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	10%	1				
ASPECTO - PRAZO							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 			
1	CRONOGRAMA DA OBRA	50%	1				
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	15%	1				
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15%	X				
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20%	1				
ASPECTO - ORGANIZAÇÃO							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 			
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20%	1				
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10%	1				
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	10%	1				
4	EMPREGADOS C/EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15%	0				
5	NORMAS DE SEGURANÇA	10%	0				
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5%	1				
7	ACESSOS	5%	1				
8	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20%	1				
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	5%	1				
CONCEITO =							
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO		FISCALIZAÇÃO		RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO DE OBRAS	
1 = ATENDE							
0 = NÃO ATENDE							
X = NÃO AVALIADO				NOME E ASSINATURA			